



RESOLUÇÃO Nº. 09, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Inscrito no Diário Oficial do Município nº 397
Protocolo nº 12126 Data 17/4/2023
Disponível em:
<https://www.inepa.com.br/Parauapebas/Busca>

Dispõe sobre Homologação dos resultados de Renovação de inscrição das Organizações da Sociedade Civil- (OSC's)- de Assistência Social no Comasp - 2023.

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/1993, a Lei Municipal nº. 4.753/18, do art. 17 e incisos do Regimento Interno e,

Considerando a Resolução Comasp nº26 de 07 de abril de 2022, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP;

Considerando a Resolução Nº. 01, de 19 de janeiro de 2023, que define prazos para inscrição e renovação de inscrição de entidades, programas, projetos e serviços no Comasp em 2023;

Considerando o parecer de nº02, de 12 de abril de 2023, referente aos processos de renovação de inscrição das entidades, exarados pela CNA- Comissão permanente de Norma e Avaliação;

Considerando a aprovação desta Resolução em Reunião Plenária extraordinária realizada dia 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a renovação de inscrição das OSC's: SORRI Parauapebas e Projeto Pescar.

Art. 2º - Deferir com ressalva a renovação de inscrição da OSC: Associação Girão de Artes Marciais – AGAM.



COMASP
Conselho Municipal de Assistência
Social de Parauapebas

Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas
Lei Municipal: 4.753 de 13 de setembro de 2018
comasp@parauapebas.pa.gov.br

Art. 3º As OSC's que tiveram a inscrições/renovação de suas inscrições deferidas, receberão certificados com validade até 30 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Naiara de Paula Santos

Presidente Comasp

Portaria nº10/2021

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEJUV:

Marizete Queiroz da Silva – TITULAR

Gerlene Pereira da Silva – SUPLENTE

XIII – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB:

José Cleyton de Oliveira Bizerra – TITULAR

Raquel Barros Paiva – SUPLENTE

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL – SEMPROR:

Cilene Marques Ferreira – TITULAR

Maria da Conceição M. Sousa – SUPLENTE

XV – GUARDA MUNICIPAL – SEMSI

Raymara Martins da Costa – TITULAR

Rogério Carvalho de Sousa – SUPLENTE

XVI – PROJETO PESCAR / LABORATÓRIO ALIANÇA:

Cássia Milena Ribeiro da Silva – TITULAR

Maria da Guia Sá Santos Ferreira – SUPLENTE

Art. 3º. Compete a Comissão:

I – Articular-se com diferentes setores do governo e da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a erradicação do Trabalho Infantil no município;

II – Contribuir nos processos de identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho, inclusive de suas piores formas, além de sugerir e apoiar a realização de estudos ou diagnósticos sobre trabalho infantil;

III – Contribuir na elaboração dos planos locais de enfrentamento ao trabalho infantil;

IV – Propor ações e estratégias regionais e intersetoriais para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil, quando a realidade requerer soluções em âmbito regional;

V – Mapear, conhecer e acompanhar, no que couber, os serviços socioassistenciais e das ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil;

VI – Colaborar com a elaboração de documentos, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação intersetorial no tocante ao enfrentamento do trabalho infantil;

VII – Contribuir com os Conselhos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de diretrizes sobre o enfrentamento ao trabalho infantil no âmbito municipal;

VIII – Recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no programa;

IX – Acompanhar as estatísticas de trabalho infantil no local, verificando a relação destas com o registro no CadÚnico e o número de famílias inseridas no PETI;

X – Denunciar aos órgãos competentes a ocorrência do Trabalho Infantil.

Art. 4º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela servidora Leticia Araújo Ferreira, MT – 5310, a quem compete:

I – Coordenar as atividades da comissão para cumprimento de suas atribuições;

II – Elaborar a pauta das reuniões, conforme deliberação da comissão;

III – convocar e presidir as reuniões da comissão;

IV – Solicitar a designação ou destituição de membro da comissão;

V – Registrar a frequência dos membros nas reuniões;

VI – Elaborar relatório sintetizado de cada reunião, com, no mínimo, as seguintes informações:

a) lista dos membros presentes;

b) assuntos abordados;

c) atividades realizadas ou destinadas para cada órgão da comissão ao final de cada reunião, quando houver;

VII - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das atribuições.

1º As reuniões deverão ocorrer, no mínimo, 1(uma) vez por semana.

2º As reuniões serão convocadas, preferencialmente, por expediente formal, no qual deverá constar a pauta e demais informações necessárias, a fim possibilitar uma melhor preparação dos membros participantes sobre os assuntos dispostos na pauta.

3º A ausência nas reuniões poderá ser justificada à Coordenação Geral do Grupo de Trabalho, que avaliará a necessidade de substituição do servidor.

5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como profissionais e especialistas relacionados aos temas, que possam contribuir para o cumprimento das competências da comissão.

Art. 5º. A participação na comissão será considerada como exercício efetivo das funções institucionais, de caráter relevante, não remunerada.

Parágrafo único. A alteração da composição dos membros da comissão deverá ser devidamente justificada e realizada por meio do ato formal do Secretário da SEMAS.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSONO VALÉRIO NASCIMENTO PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS

Decreto nº. 911/2022

Protocolo: 12117

PORTARIA Nº. 11, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Recomposição da Comissão de Norma e Avaliação do COMASP.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere o art. 17, e incisos do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a lei 4.753/2018 o art.16, da Resolução CNAS 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de membros, de forma paritária, das Comissões Temáticas Permanentes: de Norma e Avaliação e de Fiscalização e Finanças, previstas no art. 27, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação desta portaria da presente Portaria em Reunião Plenária Extraordinária realizada dia 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão conselheiros abaixo relacionados para compor a seguinte comissão permanente:

Thiago Silva de Oliveira - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

Vilanilson Oliveira Nunes - Usuário do SUAS - A Associação dos deficientes

visuais de Parauapebas - ADVP;

Giselle Cristina de Sousa e Souza - Núcleos Regionais de Serviço Social

NUCRESS - Trabalhadora do SUAS;

Jacirene Pereira Fernandes - Secretaria de Municipal de Habitação-SEHAB;

Pamella de Paula Pereira Cruz - Usuários do SUAS - A Associação dos

deficientes visuais de Parauapebas - ADVP;

Luane Amorim Ribeiro Silva - Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Naiara de Paula Santos

Presidente do Comasp

Portaria nº 10/2021

Protocolo: 12128

PORTARIA Nº. 12, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Recomposição da Comissão de Fiscalização e Finanças do COMASP.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8742/1993, a Lei Municipal nº. 4.753/18 e o art. 14, VII do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e art. 35, alínea h, da Lei 13.019/2014 e dos artigos 46 e 47, do Decreto Municipal nº 1100, de 02 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de membros, de forma paritária, das Comissões, previstas no art. 27 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação desta presente Portaria em Reunião Plenária Extraordinária realizada dia 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Fiscalização e Finanças do COMASP:

Pedro Emiliano Botelho Neto - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Raimundo Nicácio Moraes - Usuários do SUAS;

Tutomo Ono - SORRIR - PARAUAPEBAS - Organização da Sociedade Civil;

Pamella de Paulla Pereira da Cruz - Usuários do SUAS;

Orisma Oliveira Roza Júnior - Secretaria Municipal de Fazenda-SEFAZ

Alana Fontinele Lima - Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Naiara de Paula Santos

Presidente do Comasp

Portaria nº 10/2021

Protocolo: 12129

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº. 09, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre Homologação dos resultado de Renovação de inscrição das Organizações da Sociedade Civil-(OSC's)- de Assistência Social no Comasp - 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/1993, a Lei Municipal nº. 4.753/18, do art. 17 e incisos do Regimento Interno e,

Considerando a Resolução Comasp nº26 de 07 de abril de 2022, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP;

Considerando a Resolução Nº. 01, de 19 de janeiro de 2023, que define prazos para inscrição e renovação de inscrição de entidades, programas, projetos e serviços no Comasp em 2023;

Considerando o parecer de nº02, de 12 de abril de 2023, referente aos processos de renovação de inscrição das entidades, exarados pela CNA-

Comissão permanente de Norma e Avaliação;

Considerando a aprovação desta Resolução em Reunião Plenária extraordinária realizada dia 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a renovação de inscrição das OSC's: SORRI Parauapebas e Projeto Pescar.

Art. 2º - Deferir com ressalva a renovação de inscrição da OSC: Associação

Girão de Artes Marciais - AGAM.

Art. 3º As OSC's que tiveram a inscrições/renovação de suas inscrições

deferidas, receberão certificados com validade até 30 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Naiara de Paula Santos

Presidente Comasp

Portaria nº10/2021

Protocolo: 12126

RESOLUÇÃO Nº. 10, DE 13 ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o termo de Aceite do Plano de Ação Sistema Único De Assistência Social, Exercício 2023".

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº

8742/1993, a Lei Municipal nº. 4.753 e o art. 17 e incisos do Regimento

Interno e,